

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.10.03.1-DL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.09.29.770-01

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Batista Arrais, 08, Centro, na cidade de Antonina do Norte/CE, Ceará, CEP. 63.570-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.960.641/0001-59, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM/LOTE**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução nº. 003 de 20 de novembro de 2023 e Decreto nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	03/10/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	08/10/2025, até as 23:59h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas pelo E-mail: antoninadonortelicitacao@gmail.com

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sítio oficial do órgão, disponível em: <https://antoninadonorte.ce.gov.br/>.

1.0. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS “DIA DO PROFESSOR”, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE .**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Contrato;

1.2.2 - Anexo II - Minuta da Proposta.

1.2.2 - Anexo III - Declarações

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços pelo E-mail: antoninadonortelicitacao@gmail.com. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão ser esclarecidas através do e-mail antoninadonortelicitacao@gmail.com.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa ou pessoa física que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2025, na classificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

12 122 0112 2.033 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação.
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceiro pessoa jurídica

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 27.833,33** (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS "DIA DO PROFESSOR", QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. Cerimonialista, profissional incumbido de aplicar as regras e procedimentos em eventos diversos; 300 Cadeiras de plástico; 50 Mesas de plástico; Serviço de decoração para mesa de autoridades com: toalha de tecido e arranjo de flores naturais; Jantar para 300 pessoas: mesa com toalha, jarra, bandejas, taças, talheres inox, guardanapos de papel tendo como cardápio: Um tipo de proteína (frango, gado, peixe ou ovo, tendo uma opção de proteína vegetal para vegetarianos estritos); Três tipos de guarnição (purê de batatas, massa, arroz, risoto, farofa, dentre outros); Salada composta por no mínimo três opções, sendo, ao menos, uma opção folhosa (alface, rúcula, agrião, couve, dentre outros); e Uma opção de legume cozido (cenoura, beterraba, chuchu, brócolis, couve-flor, batata baroa, dentre outros); Temperos para salada (azeite de oliva não composto, vinagre tinto e/ou de maçã, sal); 02 tipos de sucos naturais e 02 tipos de refrigerante; 300 Brinde para homenagear os professores da rede Municipal de ensino; Apresentação artística (4 horas).	Serviço	01	R\$ 27.833,33	R\$ 27.833,33

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. a partir da data da divulgação no site do município, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo E-mail: antoninadonortelicitacao@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, após solicitação feita pelo Agente de Contratação por meio do sistema, no caso de sua oferta aceita pelo menor preço apresentado.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.3.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.3.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:

- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
- e) **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- f) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- h) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

6.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

6.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.3.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida por cartório competente, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços/produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

6.4.5. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração expressa de Idoneidade, conforme modelo constante dos Anexos.

c) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, se for o caso, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (A ausência desta declaração não implicará em inabilitação).

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNP/CPF de seu estabelecimento e endereço completo, e-mail que deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no Resultado de Julgamento do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será analisado os documentos de habilitação e, se necessário de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Prefeitura Municipal de Antonina do Norte revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

10.2. O Prefeitura Municipal de Antonina do Norte deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceite pelo Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE.

Antonina do Norte - CE, 03 de outubro de 2025.

Bartolomeu Batista Neto



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.09.29.770-01 - DATA: 02/10/2025

Categoria: SERVIÇO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de apoio administrativo técnico para a realização do evento "Dia do Professor", a ser realizado em 15 de outubro de 2025, no município de Antonina do Norte/CE.

2. LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

A contratação de empresa especializada nos serviços de apoio administrativo técnico na realização de eventos, como o "Dia do Professor", deve obedecer à nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024. Esta legislação traz importantes mudanças no processo licitatório, visando aprimorar a transparência, a eficiência e a economicidade na contratação pública.

No caso específico da contratação para o evento do "Dia do Professor", é fundamental observar as normas e regulamentos estabelecidos pela referida lei. Dentre as principais alterações trazidas pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024.

Além disso, a nova legislação estabelece critérios mais rigorosos para a habilitação e a qualificação técnica das empresas concorrentes, visando garantir a qualidade dos serviços prestados. Também prevê a adoção de modalidades de licitação mais ágeis e eficientes, como o diálogo competitivo e a licitação por pregão, que podem ser adequadas para a contratação dos serviços de apoio administrativo técnico para o evento em questão.

Portanto, ao realizar a contratação da empresa especializada para o "Dia do Professor" em Antonina do Norte/CE, é imprescindível observar as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024, garantindo assim a legalidade e a eficiência do processo licitatório.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de uma empresa especializada nos serviços de apoio administrativo técnico na realização de eventos para o "Dia do Professor" se faz necessária para garantir a eficiência e qualidade na organização e execução do evento. A empresa contratada terá expertise na coordenação de atividades administrativas, logísticas e técnicas, o que contribuirá para a realização de um evento bem estruturado e que atenda às expectativas dos participantes.

3.2 Além disso, a contratação de uma empresa especializada trará mais segurança e tranquilidade para a gestão do evento, uma vez que a empresa terá profissionais capacitados e experientes para lidar com imprevistos e garantir o bom andamento das atividades. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada nos serviços de apoio administrativo técnico na realização do "Dia do Professor" é fundamental para assegurar o sucesso e a satisfação de todos os envolvidos no evento.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS

4.1 A contratação de empresa especializada nos serviços de apoio administrativo técnico na realização de eventos "Dia do Professor" envolve a necessidade de diversos produtos e bens para garantir o sucesso da celebração. Dentre os principais itens a serem classificados estão materiais de escritório, como papel, canetas, blocos de notas, pastas e envelopes, que serão utilizados para a organização e registro do evento. Além disso, é importante considerar a contratação de serviços de impressão e cópias, para a produção de materiais de divulgação, como flyers, banners e certificados, que serão distribuídos aos participantes.

4.2 Outros produtos e bens que devem ser classificados incluem equipamentos de informática, como computadores, impressoras e projetores, que serão utilizados para apresentações e atividades durante o evento. Também é necessário considerar a contratação de serviços de alimentação, como coffee break e almoço, para garantir o conforto e a satisfação dos participantes. Além disso, a contratação de serviços de transporte para os convidados e palestrantes, bem como a locação de mobiliário, como mesas, cadeiras e púlpitos, são essenciais para a realização do evento de forma adequada.



5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto de contratação consistirá na prestação de serviços de apoio administrativo técnico para a realização do evento "Dia do Professor" no município de Antonina do Norte/CE. A empresa contratada será responsável por auxiliar na organização e coordenação do evento, garantindo que todas as atividades sejam realizadas de forma eficiente e dentro do prazo estabelecido.

5.2 Entre as atividades a serem desenvolvidas pela empresa especializada estão a elaboração de cronogramas, o controle de prazos e a comunicação com os fornecedores e participantes do evento. Além disso, a empresa deverá providenciar toda a infraestrutura necessária para a realização do evento, como equipamentos de som, iluminação e mobiliário.

5.3 A empresa contratada também será responsável por contratar e coordenar a equipe de apoio, garantindo que todos os profissionais envolvidos no evento estejam devidamente capacitados e preparados para atender às necessidades dos participantes. Além disso, a empresa deverá garantir a segurança e o bem-estar de todos os presentes durante o evento.

5.4 Para garantir a qualidade dos serviços prestados, a empresa contratada deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo todas as etapas do processo de execução do objeto de contratação. Além disso, a empresa deverá manter uma comunicação constante com o contratante, informando sobre o andamento das atividades e eventuais imprevistos que possam surgir.

5.5 Por fim, ao final do evento, a empresa contratada deverá apresentar um relatório de prestação de contas, contendo todas as despesas realizadas e os resultados alcançados. A avaliação do desempenho da empresa será feita com base na qualidade dos serviços prestados, no cumprimento dos prazos estabelecidos e na satisfação dos participantes do evento.

6. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização deverá acompanhar de perto todas as etapas do processo de contratação da empresa especializada nos serviços de apoio administrativo técnico na realização do evento "Dia do Professor", desde a elaboração do edital até a execução dos serviços.

6.2 A fiscalização deverá verificar se a empresa contratada cumpre com todas as obrigações estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

6.3 A fiscalização deverá realizar visitas periódicas ao local do evento para verificar in loco o andamento dos trabalhos, garantindo que tudo esteja sendo realizado conforme o planejado.

6.4 A fiscalização deverá analisar os relatórios de acompanhamento e de execução dos serviços apresentados pela empresa contratada, verificando se os prazos estão sendo cumpridos e se os resultados estão de acordo com o esperado.

6.5 A fiscalização deverá estar atenta a possíveis irregularidades ou descumprimentos por parte da empresa contratada, tomando as medidas necessárias para corrigir as falhas e garantir a qualidade do evento.

6.6 A fiscalização deverá manter uma comunicação constante com a empresa contratada, esclarecendo dúvidas, fornecendo orientações e garantindo que todas as exigências do contrato sejam cumpridas.

6.7 A fiscalização deverá elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do processo de contratação e execução dos serviços, apresentando eventuais problemas e propondo soluções para garantir o sucesso do evento.

6.8 A fiscalização deverá agir de forma imparcial e transparente, garantindo a lisura e a legalidade de todo o processo de contratação e execução dos serviços, zelando pelo interesse público e pela qualidade do evento "Dia do Professor".

7. PAGAMENTO

7.1 A empresa contratada deverá realizar os serviços de apoio administrativo técnico na realização do evento "Dia do Professor" no município de Antonina do Norte/CE, que ocorrerá no dia 15 de outubro de 2025. Isso inclui a organização e coordenação de todas as atividades relacionadas ao evento, como a montagem de estruturas,



recepção de convidados, controle de acesso, distribuição de materiais e suporte logístico.

7.2 Além disso, a empresa deverá garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços, assegurando que todas as demandas sejam atendidas de acordo com as especificações do contrato. É fundamental que a equipe designada seja capacitada e comprometida com o sucesso do evento, garantindo assim a satisfação dos participantes e o bom andamento das atividades programadas para o "Dia do Professor".

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2025, na classificação:
12.122.0112.2.033 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação.
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceiro pessoa jurídica

9. PRAZOS

9.1 O objeto da licitação consiste na contratação de uma empresa especializada nos serviços de apoio administrativo técnico na realização do evento "Dia do Professor", a ser realizado no dia 15 de outubro de 2025, no município de Antonina do Norte/CE.

9.2 A empresa contratada deverá fornecer todo o suporte necessário para a organização do evento, incluindo a montagem de estruturas, contratação de fornecedores, coordenação de equipes, entre outros serviços administrativos e técnicos.

9.3 A licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, conforme estabelecido na Lei nº 10.520/2002, com critérios de julgamento baseados no menor preço global.

9.4 Os interessados em participar da licitação deverão atender aos requisitos estabelecidos no edital, como comprovação de experiência na realização de eventos similares, capacidade técnica e operacional, regularidade fiscal e trabalhista, entre outros.

9.5 O prazo para a entrega das propostas será de 15 dias a partir da publicação do edital, devendo ser realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras do órgão contratante.

9.6 A sessão pública para abertura das propostas e julgamento ocorrerá na data estabelecida no edital, com a participação dos licitantes e da comissão de licitação responsável.

9.7 A empresa vencedora será aquela que apresentar a proposta de menor preço global e atender a todos os requisitos estabelecidos no edital, sendo convocada para a assinatura do contrato em até 5 dias úteis após a homologação do resultado.

9.8 Em caso de desistência ou inabilitação da empresa vencedora, será convocada a próxima colocada, seguindo a ordem de classificação, até que seja contratada uma empresa para a realização dos serviços.

10. VALORES

Portanto, com base na pesquisa de mercado realizada e nos parâmetros legais estabelecidos, o valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação é de R\$ 27.833,33. Este valor servirá como referência para a elaboração de propostas e análise de preços durante o processo de contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante deverá fornecer todas as informações necessárias à Contratada para a realização dos serviços de apoio administrativo técnico na realização do evento "Dia do Professor".

11.2 A Contratante deverá disponibilizar o local do evento, bem como toda a infraestrutura necessária para a realização do mesmo, incluindo equipamentos, mobiliário e materiais de apoio.

11.3 A Contratante deverá fornecer os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços prestados pela Contratada, conforme estabelecido em contrato.

11.4 A Contratante deverá designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados



pela Contratada, garantindo a qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

11.5 A Contratante deverá comunicar à Contratada qualquer alteração ou imprevisto que possa impactar na realização do evento, garantindo a sua resolução de forma ágil e eficiente.

11.6 A Contratante deverá garantir a segurança dos participantes do evento, bem como a integridade dos bens e equipamentos utilizados durante a sua realização.

11.7 A Contratante deverá fornecer os materiais de divulgação e comunicação necessários para a divulgação do evento, garantindo a sua ampla divulgação e participação.

11.8 A Contratante deverá realizar o pagamento dos serviços prestados pela Contratada de acordo com as condições estabelecidas em contrato, garantindo a sua pontualidade e regularidade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá fornecer todo o suporte administrativo necessário para a realização do evento "Dia do Professor" em Antonina do Norte/CE, no dia 15 de outubro de 2025.

12.1 A contratada deverá realizar o planejamento e organização do evento, incluindo a definição do local, estrutura, equipamentos e materiais necessários.

12.2 A empresa deverá providenciar a contratação de fornecedores e prestadores de serviços, como buffet, decoração, sonorização, entre outros, de acordo com as especificações estabelecidas pela contratante.

12.3 A contratada será responsável por toda a logística do evento, incluindo o transporte de materiais e equipamentos, bem como a coordenação das atividades no dia da realização.

12.4 A empresa deverá elaborar e divulgar o cronograma do evento, garantindo que todas as atividades sejam realizadas dentro do prazo estabelecido.

12.5 A contratada deverá disponibilizar uma equipe de profissionais qualificados para atuar no evento, incluindo recepcionistas, técnicos de som e imagem, entre outros, conforme a demanda do evento.

12.6 A empresa deverá garantir a segurança dos participantes e do patrimônio durante todo o evento, adotando as medidas necessárias para prevenir incidentes.

12.7 A contratada deverá prestar contas de todos os gastos realizados durante a execução do contrato, apresentando relatórios financeiros e comprovantes de despesas à contratante.

12.8 A empresa deverá cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis à realização de eventos, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

12.9 A contratada deverá zelar pela qualidade dos serviços prestados, buscando a satisfação dos participantes e atendendo às expectativas da contratante.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato de prestação de serviços de apoio administrativo técnico na realização do evento "Dia do Professor", a empresa contratada estará sujeita a sanções administrativas previstas na legislação vigente.

13.2 As sanções administrativas poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024.

13.3 A aplicação das sanções administrativas será de competência da autoridade contratante, que deverá observar o devido processo legal e garantir o direito à ampla defesa e contraditório à empresa contratada.

13.4 A multa aplicada à empresa contratada em caso de descumprimento das obrigações contratuais não poderá exceder o limite estabelecido no contrato, respeitando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.



13.5 Além das sanções administrativas, a empresa contratada poderá ser responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à administração pública em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

13.6 É fundamental que a empresa contratada esteja ciente das sanções administrativas previstas no contrato e atue de forma diligente e responsável na realização dos serviços de apoio administrativo técnico na realização do evento "Dia do Professor", a fim de evitar prejuízos para ambas as partes.

14. ELEMENTOS TÉCNICOS DA LICITAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação consiste na contratação de uma empresa especializada nos serviços de apoio administrativo técnico na realização do evento "Dia do Professor", que será realizado no dia 15 de outubro de 2025, no município de Antonina do Norte/CE. A empresa contratada deverá fornecer toda a estrutura necessária para a realização do evento, incluindo equipamentos, materiais e equipe de apoio.

14.2 - A empresa interessada em participar da licitação deverá atender aos requisitos estabelecidos no edital, comprovando sua experiência na realização de eventos similares, bem como apresentando a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Além disso, a empresa deverá demonstrar capacidade técnica para atender às demandas do evento de forma eficiente e profissional.

14.3 - A seleção da empresa vencedora será realizada por meio de processo licitatório, seguindo os critérios estabelecidos no edital, como preço, qualidade dos serviços oferecidos e prazo de execução. A empresa vencedora será aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração pública, garantindo a realização do evento de forma satisfatória e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente contratação pública está em conformidade com a nova Lei de Licitações nº 14.133, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. A escolha da empresa especializada nos serviços de apoio administrativo técnico na realização do evento "Dia do Professor" foi realizada de forma transparente e competitiva, visando garantir a eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos.

15.2 - Cabe ressaltar que a empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações previstas no contrato, incluindo a prestação dos serviços de apoio administrativo técnico de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos. Qualquer descumprimento por parte da contratada poderá acarretar em sanções previstas na legislação vigente.

15.3 - Por fim, reiteramos o compromisso da Administração Pública em garantir a transparência e a legalidade em todas as etapas do processo de contratação, visando sempre o interesse público e a qualidade na prestação dos serviços. A nova Lei de Licitações nº 14.133 reforça a importância da eficiência e da moralidade na gestão dos recursos públicos, princípios que devem nortear todas as ações do poder público.

16. FORO

16.1. Para dirimir os litígios decorrentes da execução do futuro Contrato que não puderem ser resolvidos por meio de conciliação, fica eleito o Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Portanto, qualquer controvérsia que surgir em relação ao referido Contrato deverá ser submetida à jurisdição do Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, como forma de garantir a eficácia e a segurança na resolução dos litígios.



ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS "DIA DO PROFESSOR", QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. CERTIFICADISTA PROFISSIONAL INCLUIDO DE APLICAR AS REGRAS E PROCEDIMENTOS EM EVENTOS DIVERSOS. 300 CADERNOS DE PLÁSTICO; 30 MESAS DE PLÁSTICO; SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA MESA DE AUTORIDADES COM TOALHA DE TECIDO E ARRANJO DE FLORES NATURAIS; JANTAR PARA 300 PESSOAS: MESA COM TOALHA, JARRAS, BANDEJAS, TAÇAS, TALHERES INOX, GUARDANAPOS DE PAPEL, TENDO COMO CARDÁPIO: UM TIPO DE PROTEÍNA (FRANGO, GADO, PEIXE OU OVO), TENDO UMA OPÇÃO DE PROTEÍNA VEGETAL PARA VEGETARIANOS ESTRITOS; TRÊS TIPOS DE GUARNIÇÃO (PURÊ DE BATATAS, MASSA, ARROZ, RISOTO, FAROFA, DENTRE OUTROS); SALADA COMPOSTA POR NO MÍNIMO TRÊS OPÇÕES, SENDO, AO MENOS, UMA OPÇÃO FOLHOSA (ALFACE, RÚCULA, AGRIÃO, COUVE, DENTRE OUTROS); E UMA OPÇÃO DE LEGUME COZIDO (CEMOURA, BETERRABA, CHUCHU, BRÓCOLIS, COUVE-FLOR, BATATA BAROA, DENTRE OUTROS); TEMPEROS PARA SALADA (AZEITE DE OLIVA, NÃO COMPOSTO, VINAGRE TINTO E/OU DE MAÇÃ, SAL); 02 TIPOS DE SUCOS NATURAIS E 02 TIPOS DE REFRIGERANTE; 300 BRINDE PARA HOMENAGEAR OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (4 HORAS).	SERVIÇO	1	27.833,33	27.833,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO II: MINUTA DO CONTRATO;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO(A)
..... E A
EMPRESA
.....

O Município de por intermédio do(a) (órgão demandante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução nº 003/2023 de 20 de novembro de 2023, resolvi celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS "DIA DO PROFESSOR", QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão responsável pela inadimplência.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

..... de de 20....

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CNPJ/MF sob o nº _____
Sr(a). _____
Secretária Municipal
CPF/MF sob nº _____

CONTRATADA:

EMPRESA
CNPJ/MF sob o nº _____
NOME _____
Representante - CPF/MF sob nº _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2- _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO III

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

O PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE.

Ao setor de Licitações e Contratos,

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº.
_____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____
(_____).

OBJETO: _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega/execução: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

Antonina do Norte - CE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Responsável Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada,

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Nome da empresa), CNPJ / MF nº _____, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.